



INSTRUMENTO Nº. 0034/2020.

**Autorizado no
Processo administrativo nº. 15328/2019.**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE AMPARO, DENOMINADA PRIMEIRA CONCEDENTE, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) E A ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO BENEFICENTE SANTA CATARINA DE SENA, DENOMINADA SEGUNDA PROPONENTE, TENDO POR OBJETO: DESPERTAR NA CRIANÇA A CURIOSIDADE E O INTERESSE PARA O CULTIVO DE UMA HORTA, PARA CONTRIBUIR NO SEU BEM ESTAR FÍSICO, MENTAL, O RESPEITO, COOPERAÇÃO, AUTONOMIA, ATRAVÉS DO “PROJETO HORTA E ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL”.

O MUNICIPIO DE AMPARO, PRIMEIRA CONCEDENTE, inscrito no CNPJ sob nº. 43.465.459/0001-73, com sede à Av. Bernardino de Campos, nº 705, representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. LUIZ OSCAR VITALE JACOB**, por intermédio do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)**, com sede na Rua Gustavo de Souza, nº. 108, Bairro Ribeirão, Amparo-SP, CEP: 13.904-030, representado neste ato por sua Presidente, a **Sra. DENISE PEREIRA**, brasileira portadora da cédula de identidade RG nº 22.808.527-5 e CPF nº 137.471.298-11 e a **SEGUNDA PROPONENTE**, a **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E BENEFICENTE SANTA CATARINA DE SENA**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 62.047.071/0014-11, com sede na Rua José Bonifácio, 438, Centro, Amparo/SP, CEP: 13.900-320, representada neste ato por sua Presidente a **Sra. MARIA DO BOMFIM LOPES DOS SANTOS**, na forma e seus Estatutos devidamente registrados, celebram o presente Termo de Fomento, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo – Constitui objetivo do presente Termo de Fomento, a prestação pela **SEGUNDA PROPONENTE**, conscientizar e sensibilizar as crianças de que a vida depende do meio ambiente e o ambiente depende de cada um de nós com nossas ações como cidadão.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações:

I – compete a PRIMEIRA CONCEDENTE:

- a) repassar a **SEGUNDA PROPONENTE** os recursos alocados, de acordo com a cláusula terceira deste Termo de Fomento;
- b) acompanhar e supervisionar a execução do objeto da avença, tal como explicitado na sua cláusula primeira.

II - compete a SEGUNDA PROPONENTE:

- a) disponibilizar os espaços para o atendimento das crianças de educação infantil;
- b) manter as despesas de custeio para o funcionamento da instituição;
- c) manter funcionários para o atendimento das crianças em idade de creche, até 03 (três) anos e 11 (onze) meses, para o preparo da alimentação escolar para todos os alunos e para manutenção das condições de higiene e limpeza das dependências do prédio;
- e) prestar assistência sociofamiliar, informar às famílias sobre as atividades desenvolvidas na unidade e sobre a participação das crianças nas mesmas;
- f) promover ações de integração escola e comunidade;
- g) fazer o encaminhamento imediato ao conselho Tutelar dos casos de suspeita ou confirmação de maus tratos e violação dos direitos da criança, respeitando o artigo 13 da Lei nº 8069/90;
- h) empregar integralmente a verba do Termo de Fomento no atendimento aos assistidos da entidade, na forma de proteção integral e de diminuição de riscos;

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300
smasc@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br